



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.221 / 90

Registro No.	Leº
Publicação:	O Debate
nº	1301 pag: 12
Edição de	09.04.90
<i>[Signature]</i> Secretaria	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a AS  
SOCIAÇÃO MACAENSE DOS DOADORES VOLUNTÁRIOS DE SANGUE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua pu  
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de abril de 1990.

*[Signature]*  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito